

tualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

- I – Identificar o objeto contratado;
- II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
- III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;
- V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
- VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;
- IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;
- X – Manter contato com o preposto;
- XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;
- XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;
- XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
- XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;
- XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de Setembro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1117708

PORTARIA N° 250, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o Decreto Estadual nº 733, de 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a conselheira representante Governamental JULIETHE NITZ em substituição a Simone Cristina Vieira Machado, na COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 para TERMO DE CONVÉNIO, o qual tem por objeto o apoio a execução de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, nos termos do Processo SAS 759/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.571, de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2025.

Florianópolis, 23 de setembro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1117710

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 2025TR001130.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente – COMBEMTU – OSC. **OBJETO:** Reforma dos muros laterais, grades e calçadas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 128.428,92 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 99.956,23 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) a título de repasse de recursos financeiros pela CONCEDENTE e R\$ 28.472,69 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de contrapartida em bens e serviços por parte da PARCEIRA, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/06/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 19/09/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Cristine Gonçalves Medeiros, pela OSC. **SCC 4130/2021.**

Cod. Mat.: 1117253

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO 2024TR001394 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. **PARCEIRA:** Asilo de Velhos de Braço do Trombudo – OSC. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento 2024TR001394. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo período de 03 (três) meses, a partir de 24 de setembro de 2025, até 24 de dezembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento original, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Ivo Boewing, pela OSC. **DATA:** Florianópolis, 22 de setembro de 2025. **SCC 14426/2025**

Cod. Mat.: 1117472

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS EXTRATO TERMO ADITIVO ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Vigência ao Convênio Simplificado nº 2022CS001984 CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONVENENTE:** Município de Lebon Régis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Simplificado nº 2022CS001984, por 9 (nove) meses e 6 (seis) dias até 30/06/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** A justificativa para a celebração do aditamento é a ocorrência de rescisão do contrato junto a empresa responsável pela execução do objeto e manifestação técnica do município de que está realizando nova licitação havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão da contratação de nova empresa, emissão de ordem de serviço, informando previsão para sua inauguração para final de junho de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **SIGNATÁRIOS:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e Marcelo Spautz, Prefeito. **DATA:** Florianópolis, 23 de setembro de 2025. **Processo SDS 545/2022.**

Cod. Mat.: 1117744

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica SCTI nº 11/2025. Processo SCTI nº 817/2025. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e o Instituto Tecnológico de Empreendedorismo e Inovação Mafra. **OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo formalizar a parceria entre a SCTI e o Instituto Tecnológico de Empreendedorismo e Inovação Mafra, como integrante da Rede Catarinense de Centros de Inovação, para apoiar, desenvolver, fortalecer e consolidar o ecossistema de inovação local e regional, por meio do cumprimento do Decreto da Rede Catarinense de Centros de Inovação e das funções previstas no Guia de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento ACT SCTI nº 11/2025. **SIGNATÁRIOS:** Anselmo Cossetim Junior, pelo Instituto Tecnológico de Empreendedorismo e Inovação Mafra e Edgard Novuchy Pereira Usuy, pela SCTI.

Cod. Mat.: 1117300

EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 2841 de 22/09/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, da Lei nº 6.844/1986, e conforme o Processo **SED 174411/2025**, ao servidor NATAN SAVIETTO, matrícula nº 0367.830-0-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na Gerência de Ensino Médio e Profissional, da Diretoria de Ensino, da SED, a contar da data de publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1117498

PORTARIA N° 2848 de 22/09/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.1, e considerando as razões expostas no processo administrativo (**SED 00179243/2025**) ora em análise, resolve **AFASTAR** do exercício da função pública o servidor (**K.A.P.**), matrícula nº 0701.254-3, sem prejuízo da remuneração, em cumprimento a Determinação Judicial, nos Autos do Processo nº 5001476-44.2025.8.24.0009/SC, da Vara única da Comarca de Bom Retiro.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1117578

PORTARIA N° 2843 de 22/09/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 00173144/2024**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1117580

PORTARIA N° 2839 de 22/09/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo **SED 178847/2025**, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e em atendimento ao disposto no item 2.4 do Edital de Chamamento Público nº 36/2025, ALTAIR HOEPERS, matrícula nº 287.513-8-05, SANDRA HELENA SAUER, matrícula nº 312.460-6-04, CARLA TEREZINHA BOTELHO, matrícula nº 678.918-8-01, FELIPE GARCIA DA SILVA, matrícula nº 334.349-9-02 e MARA LUANA MARZANI, matrícula nº 672.787-5-09, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PMI/RECURSOS HÍDRICOS**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a contar da data de publicação desta Portaria até a finalização da Chamada Pública.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1117491